



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº PMSS 066/2019

Salvador do Sul, 21 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ROMEU RECKTENWALT
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: Apresentação do Projeto de Lei Nº 018/2019.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para apresentar o Projeto de Lei nº 018/2019, que Dispõe sobre denominação de Via Pública.

Diversos contribuintes que adquiriram terreno na Rua sem denominação C, com superfície de 696,18m², objeto da matrícula nº 47.759, Livro N° 2-RG do Registro de Imóveis de Montenegro, solicitaram à atual nomenclatura da via, alegando que não recebem correspondências das Empresa de Telégrafos e Correios, transportadoras, entre outras.

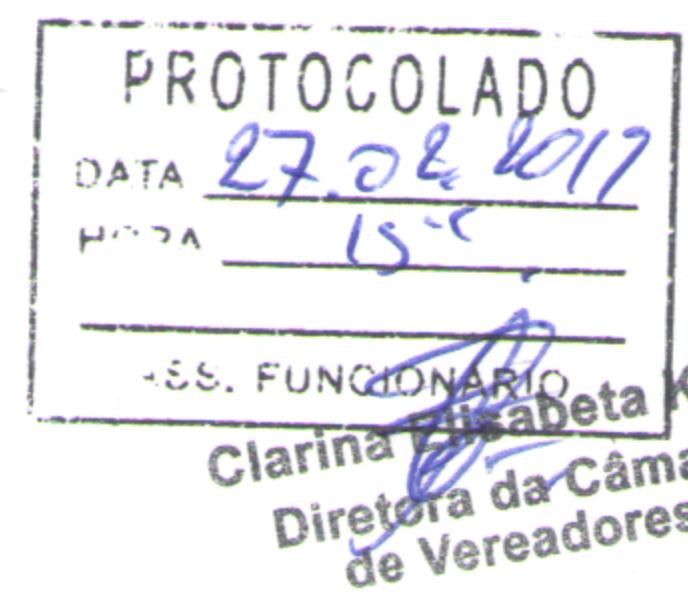
O Departamento de Engenharia, emitiu levantamento topográfico planimétrico da área, no qual o Poder Executivo Municipal apurou a necessidade de denominar a via citada, favorecendo os serviços de entrega e localização dos contribuintes que residem no local.

Fica denominada de **RUA ALTO DA BELA VISTA** a Rua sem denominação “C”, localizada no Loteamento RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, no perímetro urbano do Município de SALVADOR DO SUL, neste Estado, com a seguinte descrição: inicia na Rua Bela Vista com a Rua João Kolling, seguindo no sentido Sul-Norte por cerca de 93,66 metros até a Estrada Municipal Nicolau Aloísio Klein.

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

MARCO AURELIO ECKERT
Prefeito Municipal





Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de Via Pública.

Art. 1º Fica denominada de RUA ALTO DA BELA VISTA a Rua sem denominação "C", localizada no Loteamento RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, no perímetro urbano do Município de SALVADOR DO SUL, neste Estado, com a seguinte descrição: inicia na Rua Bela Vista com a Rua João Kolling, seguindo no sentido Sul-Norte por cerca de 93,66 metros até a Estrada Municipal Nicolau Aloísio Klein.

Parágrafo Único. A área apresenta superfície de 696,18m², objeto da matrícula nº 47.759, Livro N° 2-RG do Registro de Imóveis de Montenegro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCO AURELIO ECKERT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL
APROVADO EM 20/03/19

POR unanimidade

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



PROTOCOLADO	
DATA	<u>27.02.2019</u>
HORA	<u>15:17</u>
ASS. FUNCIONÁRIO	

Clarina Pragéba Klein
Diretora da Câmara
de Vereadores